



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
Gabinete do Prefeito

DECRETO 24/2020

“Estabelece medidas de prevenção e combate à COVID-19 no período festivo e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional de Ibiara – PB, Francisco Nenivaldo de Sousa no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 39 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Os restaurantes, bares e congêneres no Município de Ibiara somente poderão funcionar da seguinte forma:

I – de segunda a quinta-feira até às 20h;

II – de sexta a domingo até às 22h;

III – no dia 24 de dezembro até às 22h;

IV – do dia 31 de dezembro até às 00:30h do dia 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – Deverão ser observadas todas as medidas sanitárias expressas nos decretos anteriores, especialmente nos Decretos 04 e 21/2020.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 1º do Decreto 21/2020.

Art. 3º - O descumprimento das medidas sanitárias poderão implicar as sanções previstas no Decreto 17/2020, sem prejuízo às demais sanções administrativas aplicáveis.

Art. 4º - Em caso de descumprimento das medidas sanitárias, a Vigilância Sanitária deverá comunicar, imediatamente à Delegacia de Polícia e à Promotoria de Justiça para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ibiara – PB, 18 de dezembro de 2020.


Francisco Nenivaldo de Sousa
PREFEITO